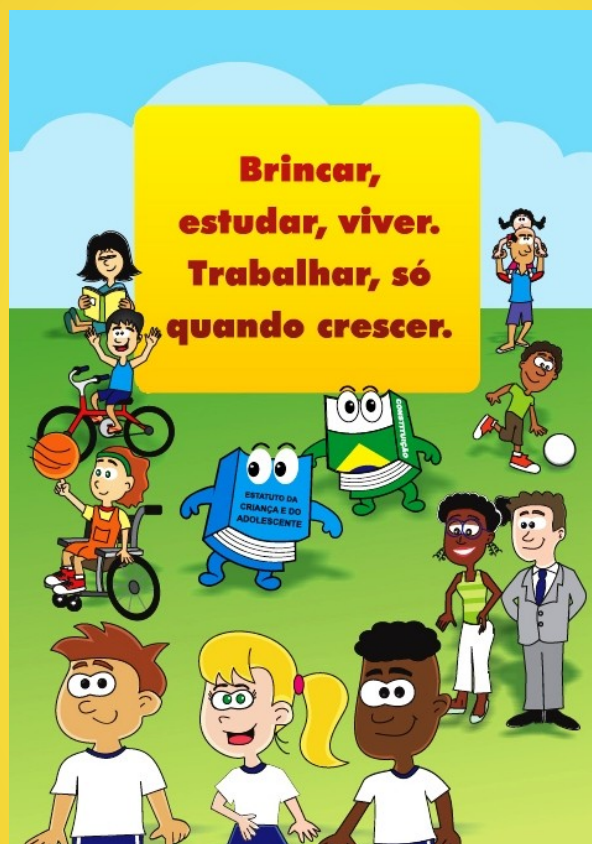


TRABALHO INFANTIL



Fabiana Barcellos Gomes

Advogada, Pós graduada em Direito e Processo Penal com ênfase em Segurança Pública, Direito do Trabalho e Pós graduanda em Direito de Família e Sucessões

O que é trabalho infantil?

- É toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação de cada país.
- O trabalho infantil, em geral, é proibido por lei e, em muitos países, a contratação de trabalho infantil constitui crime.

A Constituição Federal de 1988 determina:

- **Art. 227** – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Grifei

- **Art. 7º** - *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Grifei

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 60 a 69, especifica a proteção integral à criança e ao adolescente no âmbito do trabalho.

- A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto 5.452/1943) - em seu Capítulo IV, Título III, dispõe sobre as possibilidades e condições de trabalho a pessoas com idade inferior a 18 anos.

- O Decreto nº 6.481/2008 trata da proibição das piores formas de trabalho infantil, constando como proibidas 93 atividades para pessoas com idade inferior a 18 anos.

- A Instrução Normativa nº 77/2009, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego dispõe sobre a atuação da inspeção do trabalho no combate ao trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescente.
- A Inspeção do Trabalho tem por função fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista, dentre outras atribuições.

- O Trabalho é proibido até que complete 16 anos de idade!
- Exceção: a partir dos quatorze anos, é permitido o trabalho como aprendiz.
- O trabalho do adolescente/ jovem aprendiz compreende as idades de 14 a 24 anos, previsto na CLT (redação dada pelas Leis n.º 10.097/2000 e 11.180/2005) e no Decreto 5.598/05.

- **Aprendiz** é o empregado com um contrato de trabalho especial e com direitos trabalhistas e previdenciários garantidos. Parte do seu tempo de trabalho é dedicada a um curso de aprendizagem profissional e outra é dedicada a aprender e praticar no local de trabalho aquilo que foi ensinado nesse curso.

- Os adolescentes na faixa etária entre 16 e 18 anos, podem trabalhar, mas com restrições: o trabalho não pode ser noturno, perigoso, insalubre, penoso, realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

- Muitos países se uniram para defender os direitos da criança e do adolescente e para combater o trabalho infantil.
- Desta união resultaram diversos acordos internacionais, alguns especialmente importantes na defesa dos direitos da infância com relação ao trabalho

- No dia 20 de novembro de 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a “Declaração dos Direitos da Criança”.

- Em 1989, a Assembléia das Nações Unidas adotou a “Convenção sobre os Direitos da Criança” que, entre outros assuntos, determinou a proteção da criança contra a exploração econômica bem como contra a realização de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social

- Afirmou, ainda, que os países devem definir uma idade mínima para admissão em empregos, bem como seus horários e condições. Essa Convenção foi ratificada pelo Brasil em 1990.

- De grande importância também é a Convenção 182 de 1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que foi ratificada em 2000 pelo Brasil e dispôs sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil, apontando atividades cuja realização é proibida para crianças com menos de 18 anos de idade e determinando a urgência na sua eliminação.

- E outra de igual relevância é a Convenção 138 de 1973 da OIT, que foi ratificada em 2002 pelo Brasil e define a imposição de uma idade mínima para o emprego ou trabalho levando em consideração, dentre outros fatores, a escolaridade obrigatória e a proteção à saúde e à segurança da criança.

- Essas convenções internacionais deram origem a várias normas de proteção à criança e ao adolescente nos diversos países que as ratificaram.

O trabalho infantil provoca uma tríplice exclusão:

- Na infância, quando perde a oportunidade de brincar, estudar e aprender;
- Na idade adulta, quando perde oportunidades de trabalho por falta de qualificação profissional;
- Na velhice, pela conseqüente falta de condições dignas de sobrevivência.

- É claro que toda criança deve ser ensinada sobre o que é dever e o que são obrigações.
- É claro, também, que a criança pode ajudar pai e mãe em casa, pode participar de alguns afazeres domésticos, deve aprender a importância do trabalho na vida e finalmente, pode brincar todo o tempo que quiser, contanto que nada disso retire o tempo do estudo.

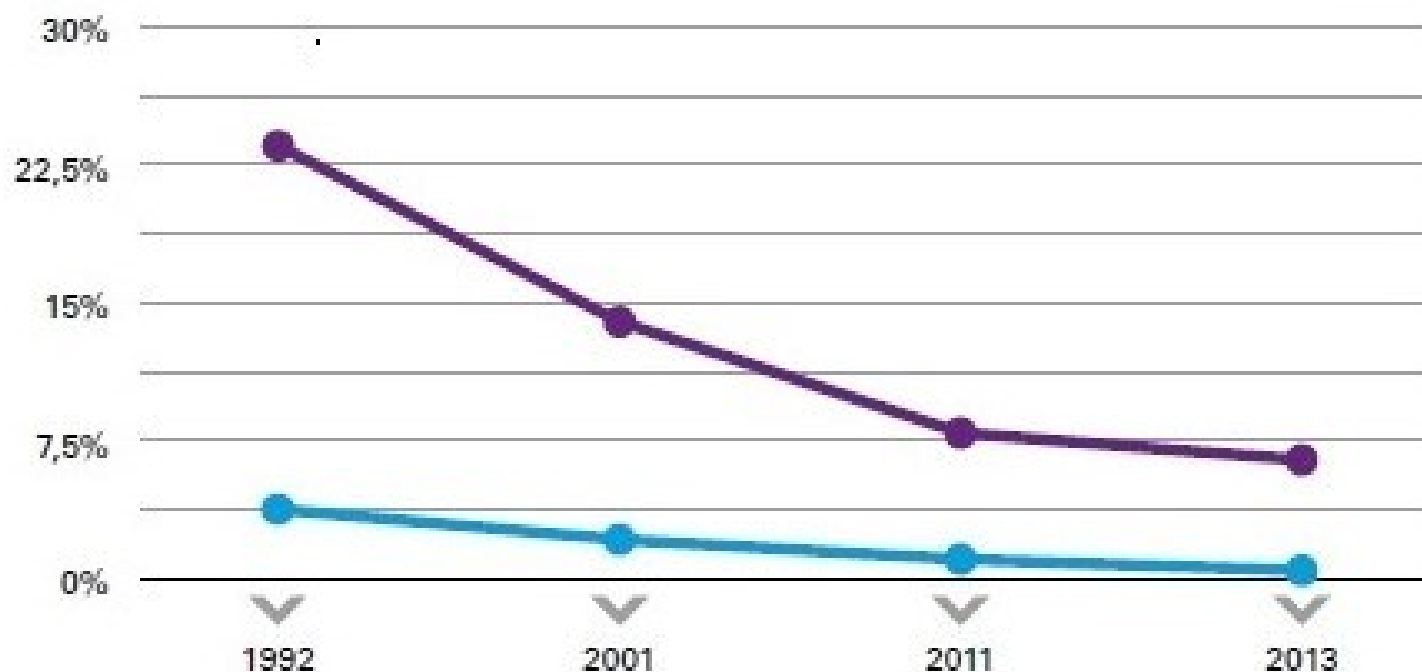
- Mas nenhum adulto tem o direito de usar em seu benefício nem no de sua família qualquer vantagem que se possa ganhar com o trabalho infantil.
- Sobrecarregar a criança com tarefas do lar, como prioridade da sua atividade, é uma das piores formas de explorar o trabalho de crianças, seja este trabalho pago ou não, seja ele para a própria família ou para outras pessoas.

Gráficos que demonstram a evolução do percentual de pessoas ocupadas entre 5 e 15 anos:

Trabalho infantil: evolução do percentual de pessoas ocupadas entre 5 e 15 anos de idade



Fonte: Pnad.



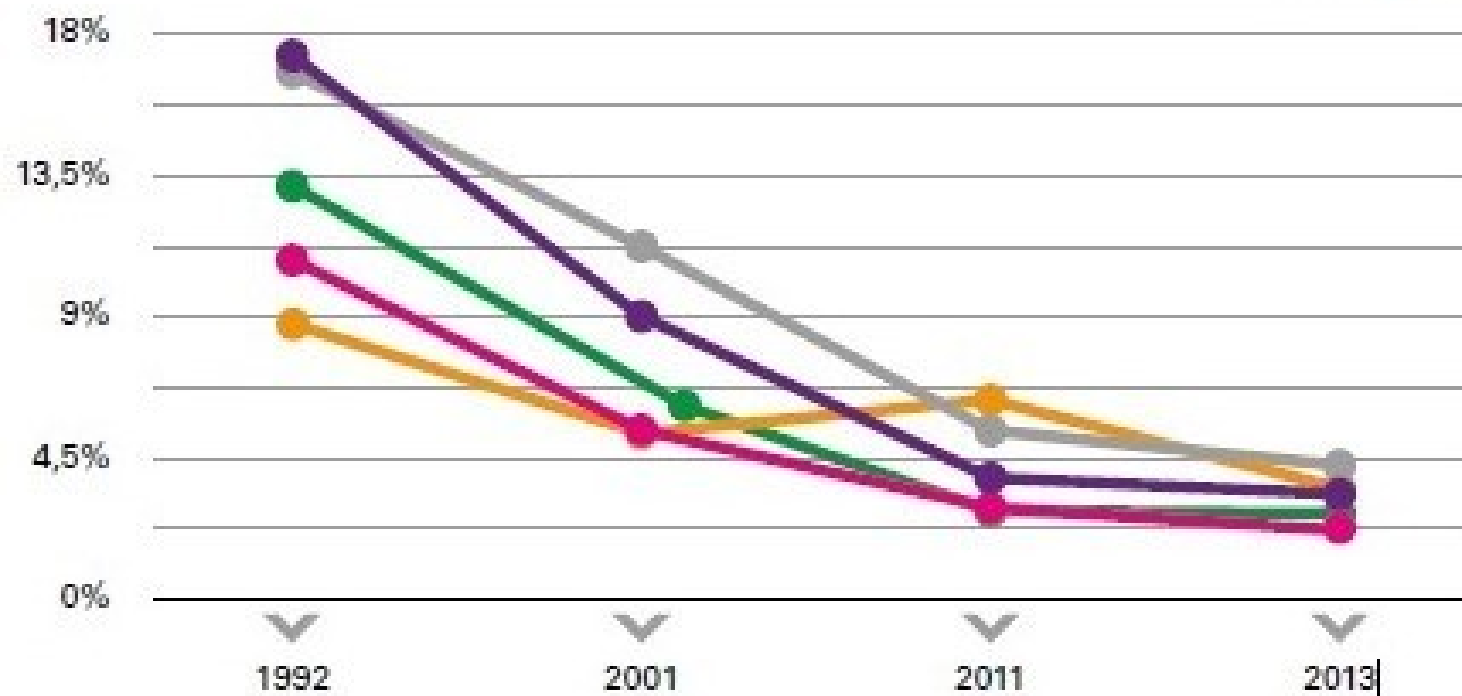
Gráficos que demonstram a evolução do percentual de pessoas ocupadas entre 5 e 15 anos por região:

Trabalho infantil: evolução do percentual de pessoas ocupadas entre 5 e 15 anos de idade por região

● Norte ● Nordeste ● Sudeste ● Sul ● Centro-Oeste

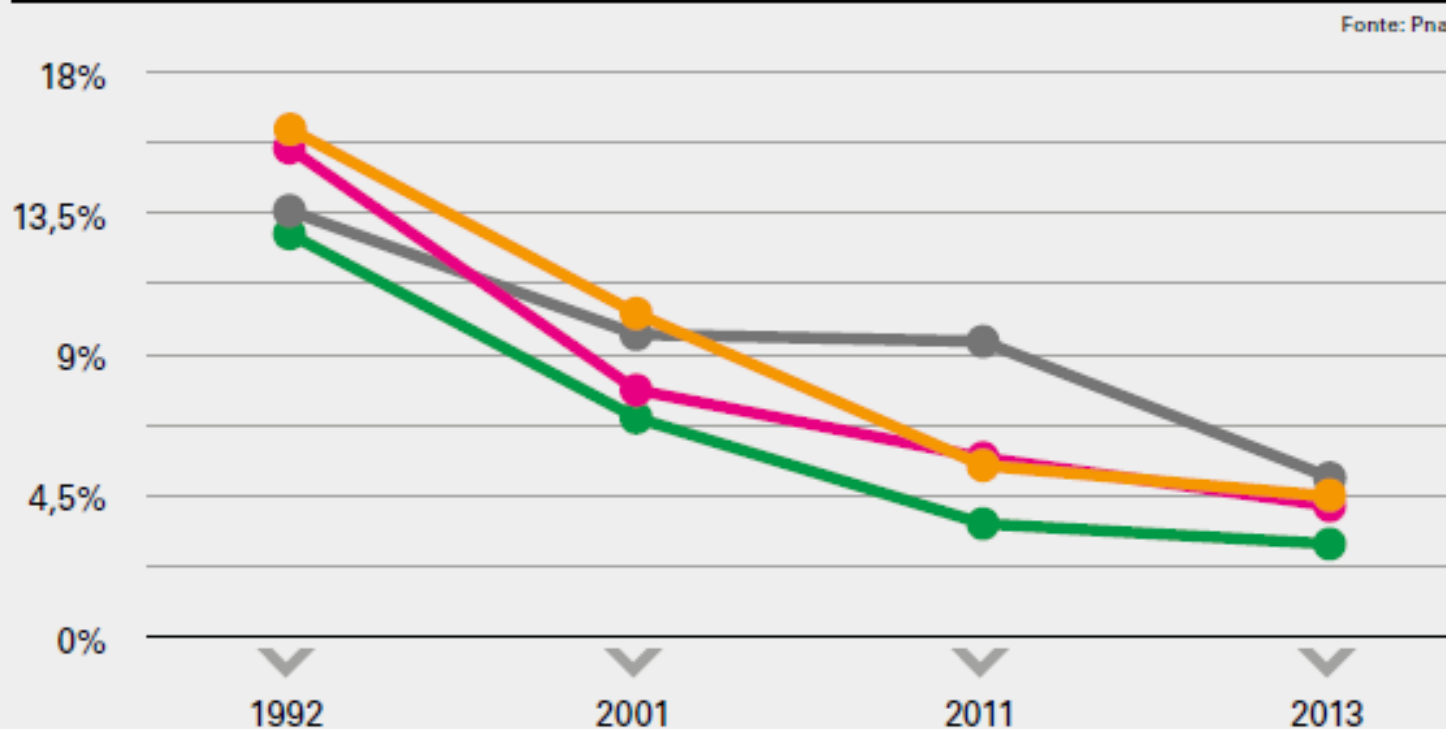


Fonte: Pnad.



Gráficos que demonstram a evolução do percentual de pessoas ocupadas entre 5 e 15 anos por cor e raça:

Trabalho infantil: evolução do percentual de pessoas ocupadas entre 5 e 15 anos de idade por cor e raça



Como o Conselho Tutelar procede após receber uma denúncia de trabalho infantil?

O Conselho Tutelar entrará em contato com a família da criança para verificar a veracidade da informação e para fazer um levantamento da situação da família – saber se eles estão inseridos em programas de transferência de renda e se a criança já faz parte de algum programa de erradicação do trabalho infantil.